



- 001 -

**ADITAMENTO Nº 115 AO BOLETIM INTERNO Nº 201**

PARA CONHECIMENTO DESTE INSTITUTO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

**PRIMEIRA PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS**

- Sem Alteração.

**SEGUNDA PARTE – INSTRUÇÃO**

- Sem Alteração.

**TERCEIRA PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**I – ASSUNTOS GERAIS**

**NORMAS INTERNAS DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DO IME –  
NICPG/IME**

**SUMÁRIO**

<b>1. FINALIDADE.....</b>	<b>3</b>
<b>2. CONSELHOS CONSULTIVOS DA PÓS-GRADUAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
a. Contexto.....	3
b. Conselho de Pós-Graduação (CPG/IME).....	3
c. Conselho de Professores de Pós-Graduação (CPPG).....	4
<b>3. ORGANIZAÇÃO DO ENSINO.....</b>	<b>5</b>
a. Modalidades dos Cursos de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> do IME.....	5
b. Aspectos Gerais.....	5
c. Regime de Tempo.....	6
d. Ano Escolar.....	6
e. Currículos.....	6
<b>4. INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA NO CURSO.....</b>	<b>7</b>
a. Aspectos Gerais.....	7
b. Exame Médico para Aluno Civil e Aluno Militar da Reserva.....	8

c.	Inspeção de Saúde para Aluno Militar da Ativa.....	8
d.	Orientação Acadêmica.....	8
<b>5.</b>	<b>MATRÍCULA EM DISCIPLINAS .....</b>	<b>9</b>
a.	Aspectos Gerais.....	9
b.	Disciplina Isolada Ofertada pelo IME.....	9
c.	Disciplina Isolada Ofertada em Outra IES.....	10
d.	Desistência de Matrícula em Disciplina.....	10
<b>6.</b>	<b>PROFICIÊNCIA EM IDIOMAS .....</b>	<b>10</b>
a.	Exame de Língua Estrangeira.....	10
b.	Exame de Português.....	11
c.	Disciplina “Português”.....	11
<b>7.</b>	<b>ESTÁGIO DE DOCÊNCIA E MONITORIA .....</b>	<b>11</b>
a.	Estágio de Docência.....	11
b.	Monitoria.....	12
<b>8.</b>	<b>AVALIAÇÃO DO APRENDIZADO .....</b>	<b>12</b>
a.	Coeficiente de Rendimento (CR).....	12
b.	Avaliação das Disciplinas.....	12
c.	Avaliação dos Exames de Idiomas.....	13
d.	Avaliação da Disciplina “Português”.....	14
e.	Avaliação das Disciplinas “Estágio de Docência” e “Monitoria”.....	14
<b>9.</b>	<b>AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA .....</b>	<b>14</b>
a.	Propostas de Dissertação e Tese.....	14
b.	Disciplinas “Dissertação de Mestrado” e “Tese de Doutorado”.....	14
c.	Exame de Qualificação ao Doutorado.....	15
d.	Publicação de Artigo.....	16
e.	Banca Examinadora de Dissertação e Tese.....	16
f.	Defesas de Dissertação e Tese.....	17
<b>10.</b>	<b>HOMOLOGAÇÃO DE DISCIPLINAS E DA PROFICIÊNCIA EM IDIOMAS .....</b>	<b>17</b>
a.	Homologação de Disciplinas com Créditos.....	17
b.	Homologação da Proficiência em Idiomas.....	18
<b>11.</b>	<b>PRORROGAÇÃO DE PRAZO E TRANCAMENTO DE MATRÍCULA.....</b>	<b>18</b>
a.	Prorrogação do Prazo de Conclusão do Curso.....	18
b.	Trancamento de Matrícula.....	19
c.	Segunda Matrícula no Curso.....	20
<b>12.</b>	<b>CONCLUSÃO DE CURSO E DIPLOMAÇÃO .....</b>	<b>20</b>
a.	Requisitos para Conclusão do Curso.....	20

b.	Diploma e Registro.....	21
<b>13.</b>	<b>DESLIGAMENTO DO CURSO .....</b>	<b>21</b>
a.	Aspectos Gerais.....	21
b.	Desligamento por Conclusão.....	22
c.	Desligamento por Reprovação ou Abandono.....	22
d.	Desligamento por Falta de Condições para Conclusão de Curso.....	23
e.	Desligamento a Pedido.....	23
<b>14.</b>	<b>PRESCRIÇÕES DIVERSAS .....</b>	<b>23</b>
a.	Matrícula no Curso de Doutorado Direto do Curso de Mestrado.....	23
b.	Defesa Direta de Tese de Doutorado.....	23
c.	Dissertações e Teses Sigilosas.....	24
d.	Prescrições Finais.....	24
<b>15.</b>	<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>24</b>
a.	Leis.....	24
b.	Decretos.....	25
c.	Instrumentos Normativos do MEC.....	25
d.	Portarias do Exército.....	25
e.	Normas do IME.....	26
f.	Portarias de Reconhecimento dos Cursos do IME no Sistema de Ensino do Exército.....	26

## **1. FINALIDADE**

Estabelecer procedimentos relativos às atividades de ensino de Pós-Graduação *stricto sensu* para militares e civis no Instituto Militar de Engenharia.

## **2. CONSELHOS CONSULTIVOS DA PÓS-GRADUAÇÃO**

### **a. Contexto**

1) As atividades de ensino dos cursos de Pós-Graduação realizadas no Instituto Militar de Engenharia (IME) serão supervisionadas pela Divisão de Ensino e Pesquisa (DEPq) do Instituto, sendo a Subdivisão de Cursos de Pós-Graduação (SD/1) encarregada de sua condução, como previsto no Regulamento do IME (R-182) e em seu Regimento Interno (RI/R-182).

2) Os Conselhos de Pós-Graduação (CPG/IME) e de Professores de Pós-Graduação (CPPG), cada um dentro da esfera de sua competência, supervisionarão as atividades acadêmicas, conforme estabelecido a seguir.

### **b. Conselho de Pós-Graduação (CPG/IME)**

1) O CPG/IME é presidido pelo Chefe da SD/1.

2) Composição:

a) Chefe e Adjuntos da SD/1;

- b) Coordenadores de Pós-Graduação; e
- c) Membros convidados a critério do Chefe da SD/1.

3) Compete ao CPG/IME:

- a) propor modificações nas Instruções Reguladoras para Inscrição, Seleção e Matrícula em Cursos de Pós-Graduação do IME (IRISM/CPG/IME), para exame do Chefe da DEPq, aprovação do Comandante do IME e homologação do Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);
- b) propor modificações nas Instruções Internas para Divulgação, Inscrição, Seleção e Matrícula em Cursos de Pós-Graduação do IME (IIDISM/CPG/IME) para aprovação do Conselho de Ensino e homologação pelo Comandante do IME;
- c) propor modificações nas NICPG/IME e nas Instruções Gerais de Pós-Graduação para aprovação do Conselho de Ensino e homologação pelo Comandante do IME;
- d) propor modificações nas Normas Gerais para Apresentação de Dissertações e Teses para parecer do Chefe da DEPq, aprovação do Conselho de Ensino e homologação pelo Comandante do IME;
- e) avaliar modificações nas Instruções Gerais para a Proposta, Orientação, Desenvolvimento e Defesa dos Trabalhos de Dissertação e Tese para parecer do Chefe da DEPq, aprovação do Conselho de Ensino e homologação pelo Comandante do IME;
- f) emitir parecer sobre assuntos propostos pelo Chefe da DEPq;
- g) emitir parecer sobre a criação ou desativação de áreas de concentração e linhas de pesquisa dos Programas de Pós-Graduação, para exame do Chefe da DEPq e aprovação do Comandante do IME;
- h) avaliar os currículos dos Programas de Pós-Graduação, para exame do Chefe da DEPq e aprovação do Comandante do IME;
- i) propor modificações nos Procedimentos de Seleção aos Cursos de Pós-Graduação do IME;
- j) avaliar assuntos relacionados às bolsas de estudo oferecidas por instituições de apoio à pesquisa e Pós-Graduação ou outros órgãos, para homologação do Chefe da SD/1;
- k) propor alterações nas Instruções para o exame de línguas, para aprovação do Conselho de Ensino e homologação pelo Comandante do IME;
- l) avaliar os pedidos de homologação de disciplinas e proficiência em idiomas para deferimento do Chefe da SD/1;
- m) emitir parecer sobre a classificação de uma Tese ou Dissertação como sigilosa;
- n) reunir-se com periodicidade e extraordinariamente quando convocado pelo Chefe da SD/1;
- o) preparar atas das reuniões, digitadas e impressas, que deverão ser aprovadas e assinadas pelos membros do conselho e arquivadas na SD/1.

**c. Conselho de Professores de Pós-Graduação (CPPG)**

1) O CPPG é presidido pelo Chefe da SE, podendo delegar esta incumbência ao Coordenador de Pós-Graduação do Programa.

2) Composição:

- a) Chefe da SE (quando for o caso);
- b) Coordenador de Pós-Graduação do Programa;
- c) Professores de Pós-Graduação do Programa do Quadro Permanente; e
- d) Membros convidados.

3) Compete ao CPPG:

- a) elaborar normas de procedimentos acadêmicos do Programa que não conflitem com as presentes Normas;
- b) elaborar os currículos dos Programas de Pós-Graduação, zelando pelo seu cumprimento e por suas atualizações frequentes;
- c) emitir parecer sobre proposta de defesa direta;
- d) analisar e aprovar a mudança de regime de tempo para aluno civil ou militar da reserva, com posterior homologação do Chefe da SD/1;
- e) emitir parecer sobre a matrícula direta do Mestrado para o Doutorado;
- f) emitir parecer sobre homologação de disciplinas e proficiência em idiomas;
- g) emitir parecer sobre pedido de aprovação de orientadores externos ao Programa para Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado;
- h) aprovar as bancas de exame de qualificação e de propostas de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado;
- i) avaliar as solicitações de quaisquer mudanças relacionadas com as propostas de Dissertação e Tese já aprovadas, para homologação do Chefe da SD/1;
- j) emitir parecer sobre pedido de aprovação de Bancas Examinadoras de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado;
- k) reunir-se com periodicidade e, extraordinariamente, sendo indispensável a presença do Coordenador do Programa e da maioria simples dos professores membros do CPPG;
- l) preparar atas das reuniões, digitadas e impressas, que deverão ser aprovadas e assinadas pelos membros do conselho e arquivadas na respectiva SE.

### **3. ORGANIZAÇÃO DO ENSINO**

#### ***a. Modalidades dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu do IME***

- 1) Os cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* conduzem à obtenção do título acadêmico de “Mestre” para os cursos de Mestrado (acadêmico ou profissional), e “Doutor” para os cursos de Doutorado.
- 2) Os cursos de Mestrado e Doutorado do IME são presenciais e visam fornecer aos alunos já graduados uma formação científico-tecnológica, além de formação cultural ampla e aprofundada, a fim de desenvolver sua capacidade de pesquisa e de ensino nos diferentes ramos do saber das engenharias e das ciências.

#### ***b. Aspectos Gerais***

- 1) As atividades no ensino de Pós-Graduação do IME são acompanhadas e avaliadas pelo Conselho de Ensino (CE), pelo Conselho de Pós-Graduação (CPG/IME) e pelo Conselho de Professores de Pós-Graduação (CPPG), cada um em sua esfera de competência.
- 2) O ensino de Pós-Graduação está estruturado em Programas, aos quais estão subordinados cursos em nível de Mestrado e de Doutorado, e destina-se ao aperfeiçoamento de alunos militares e civis, brasileiros e estrangeiros.
- 3) Os cursos de Pós-Graduação, no IME, têm a duração de até 24 (vinte e quatro) meses para os cursos de Mestrado e de até 36 (trinta e seis) meses para os cursos de Doutorado, podendo a data de término ser estendida através de prorrogações de prazo ou por trancamento de matrícula.

4) Crédito é a unidade acadêmica que permite quantificar os trabalhos realizados nos Programas de Pós-Graduação. Um crédito corresponde a 15 horas de aulas, sendo que para as aulas práticas de laboratório corresponderá a 30 horas. Outras atividades de ensino, inclusive aquelas ligadas à pesquisa, mediante parecer do CPG e homologação pelo Ch SD/1, poderão fazer jus a créditos.

**c. Regime de Tempo**

1) O ensino de Pós-Graduação é ministrado em regime de tempo integral ou parcial, submetendo os alunos a programas individualizados, constituídos por disciplinas e trabalhos científicos, com vistas à aptidão de cada candidato ao interesse do Exército Brasileiro (EB) e do País, e obedecendo a um sistema de créditos.

2) O regime de tempo integral é aquele em que o aluno matriculado tem condições de se dedicar integralmente às atividades do curso. Por sua vez, o regime de tempo parcial é aquele em que o aluno matriculado não tem condições de se dedicar integralmente ao curso.

3) O regime de tempo é indicado pelo aluno no processo seletivo. A opção pelo regime de tempo parcial deverá ser justificada e apresentada para análise pela comissão de seleção respectiva.

4) A mudança de regime pode ser solicitada pelo aluno civil ou militar da reserva uma única vez ao longo do curso, e somente nas seguintes condições:

- a) do parcial para integral, em qualquer situação;
- b) do integral para parcial, somente por alunos que não tenham sido bolsistas.

5) A mudança de regime para o aluno civil ou militar da reserva deverá ser analisada e aprovada pelo CPPG, para homologação do Chefe da SD/1.

6) O aluno militar da ativa do Exército Brasileiro, devidamente autorizado pelo DCT, poderá realizar o curso de Pós-Graduação no Instituto Militar de Engenharia em tempo parcial.

7) O aluno de tempo parcial não pode concorrer a bolsas de estudo.

8) Não há concessões especiais para alunos em tempo parcial quanto ao regime de faltas previsto nas Normas Internas para Controle de Frequência de Alunos do IME (NICFA/IME).

**d. Ano Escolar**

1) A periodicidade da Pós-Graduação do IME é quadrimestral, contando com 3 períodos por ano.

2) As datas de início e encerramento do ano letivo, dos períodos letivos, de matrícula, entre outros eventos de interesse da Pós-Graduação são fixadas anualmente e constam do Plano Geral de Ensino e Pesquisa do IME (PGEP/IME).

3) As semanas entre o final do ano letivo e o início do próximo constituem intervalo de tempo para dedicação às pesquisas e estudos e para as férias escolares de 30 dias dos alunos.

4) Cada período letivo dos cursos de Pós-Graduação tem a duração de até 15 semanas.

**e. Currículos**

1) Os currículos dos cursos de Pós-Graduação são elaborados pelo CPPG do respectivo Programa e homologados pelo Chefe da SD/1.

2) Os currículos de Pós-Graduação, tanto no Mestrado quanto no Doutorado, constituem-se em

disciplinas estabelecidas por Programa e conduzidas por um membro do corpo docente do Programa.

3) No caso de professor (ou pesquisador) externo ao IME conduzindo uma disciplina, um membro do Corpo Permanente do IME deverá ser designado pelo Coordenador de Pós-Graduação do Programa para supervisioná-la. Este docente supervisor será responsável por informar à SD/1 a ementa completa da disciplina e à Seção Técnica de Ensino (STE) o conceito final obtido pelos alunos.

a) para fins de aplicação destas Normas, considera-se membro do Corpo Permanente do IME o docente que tiver vínculo empregatício formal com o IME.

4) As disciplinas que compõem o currículo de um curso têm as seguintes características:

a) disciplinas obrigatórias, que contam créditos e fornecem uma formação básica, a fim de desenvolver conhecimentos fundamentais teóricos e práticos e de conduzir o aluno ao autoaperfeiçoamento profissional na área de conhecimento do curso;

b) disciplinas temáticas, escolhidas pelo aluno, mediante a aprovação do professor orientador, que contam créditos e contribuem para a pesquisa e o trabalho de Dissertação ou Tese;

c) disciplinas “Problemas Especiais”, que têm por objetivo formalizar como parte do currículo o desenvolvimento de um trabalho de pesquisa, que normalmente é voltado para amadurecer a definição da proposta de Dissertação ou Tese. Uma disciplina “Problemas Especiais” poderá ter até 3 (três) créditos; e

d) disciplinas de caráter especial, que não contam créditos, mas que contam como requisito para a conclusão do curso. A avaliação destas disciplinas tem somente o caráter de aprovação ou não.

5) Os currículos são complementados com exames de línguas ou outras formas de certificação de proficiência de idiomas, atividades de ensino ou monitoria, apresentação e participação em seminários, trabalhos de laboratório e execução de testes, provas, simulações, redação e publicação de artigos científicos, dentre outros, e trabalhos que culminam com a defesa da Dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutorado.

#### **4. INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA NO CURSO**

##### ***a. Aspectos Gerais***

1) O IME recebe a inscrição e realiza a seleção e a matrícula de candidatos militares e civis dos cursos de Pós-Graduação, sob a direção e a coordenação do DCT.

a) os processos de inscrição, seleção e matrícula nos cursos do IME são estabelecidos em Instruções Reguladoras específicas do DCT (IRISM/CPG/IME);

b) o IME regula em norma interna específica (IIDISM/CPG/IME) os procedimentos necessários à divulgação, à inscrição, à seleção e à matrícula em seus cursos.

2) A matrícula nos cursos do IME é um ato formal do Comandante e Diretor de Ensino do IME, publicado em Boletim Interno.

3) A partir do ato da matrícula caracteriza-se, para o candidato, a situação de aluno do IME.

a) os direitos e deveres do aluno do IME estão elencados no Regulamento do IME (R-182) e em seu Regimento Interno (RI/R-182);

b) o controle de frequência dos alunos da Pós-Graduação do IME é regulado pelas NICFA/IME;

c) o controle disciplinar dos alunos civis do IME é regulado pelas Normas Internas para Controle Disciplinar de Alunos Civis do IME (NICDA/IME).

4) O aluno civil e militar da reserva do IME, uma vez matriculado, poderá requerer transferência para outro curso, desde que se submeta ao processo seletivo específico do novo Programa de Pós-Graduação escolhido. O prazo para integralização do curso, somados os períodos cursados em cada Programa, não poderá ultrapassar o prazo para conclusão disposto nestas Normas.

**b. Exame Médico para Aluno Civil e Aluno Militar da Reserva**

1) O exame médico no IME é obrigatório, antes do início do primeiro período letivo, para todo aluno civil e militar da reserva que se matricule nos cursos de Pós-Graduação do IME.

2) As datas do exame médico de cada período são previstas no PGEP/IME.

3) Para a matrícula no Programa de Pós-Graduação é considerado o resultado do exame médico com data de até um ano antes da inscrição.

4) No exame médico, a apreciação tem somente caráter diagnóstico.

5) Na eventualidade do não cumprimento desta exigência no primeiro período, o aluno será relacionado para o exame do próximo período.

**c. Inspeção de Saúde para Aluno Militar da Ativa**

1) A inspeção de saúde é obrigatória para todo aluno de Mestrado ou Doutorado militar da ativa do Exército Brasileiro, de demais Forças (Armadas e Auxiliares) e de Nações Amigas que se matricule nos cursos de Pós-Graduação do IME.

2) A inspeção de saúde deverá ser realizada na OM de origem do militar, e o resultado encaminhado ao IME, acompanhado da documentação de inscrição, por meio da Ata de Inspeção de Saúde.

3) A inspeção de saúde do oficial das Nações Amigas (ONA) deverá ser realizada no Brasil, pela Seção de Saúde do IME.

4) Para a matrícula no Programa de Pós-Graduação é considerado o resultado da inspeção de saúde com data de até 1 (um) ano antes da inscrição.

5) Na Inspeção de Saúde a apreciação tem somente caráter de “Apto” ou “Inapto”. O resultado “Inapto” impede a matrícula no curso.

**d. Orientação Acadêmica**

1) Por ocasião da matrícula no curso, o Coordenador do Programa indicará ao aluno um professor para ser seu orientador, levando em consideração o plano de trabalho apresentado no processo seletivo, o interesse do aluno, a disponibilidade dos professores e eventuais fatores adicionais definidos pelo CPPG.

2) Caberá ao orientador:

a) supervisionar a matrícula em disciplinas e aconselhar o aluno nas questões relativas ao curso;

b) no caso de alunos militares da ativa do Exército Brasileiro, propor projeto de Dissertação ou Tese em tema diretamente relacionado com o conhecimento específico estabelecido no processo seletivo para a matrícula no curso;

c) no caso dos demais alunos, propor projeto de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado alinhado com alguma linha de pesquisa do curso;



d) acompanhar as diferentes etapas do desenvolvimento da pesquisa e dos trabalhos de Dissertação ou Tese do pós-graduando; e

e) avaliar a versão final da Dissertação ou Tese do aluno a ser submetida à Banca Examinadora.

3) O professor orientador somente poderá ser substituído por motivo justificado, com aval do CPPG do respectivo Programa. A troca de orientação deve ser informada à SD/1 para fins de acompanhamento.

4) A orientação por um único docente só pode ser atribuída a membro do Quadro Permanente do Corpo Docente do Programa.

a) o Quadro Permanente é definido pelo CPPG do Programa.

5) O aluno poderá ser orientado por dois ou mais professores, um dos quais poderá ser externo ao Programa ou mesmo ao Instituto.

a) em casos de orientação conjunta com professor externo, o orientador pertencente ao Quadro Permanente do Corpo Docente do Programa será responsável pelo acompanhamento e cumprimento das obrigações acadêmicas enumeradas nestas Normas, e presidirá a Banca Examinadora na ocasião da defesa da Dissertação ou Tese.

## **5. MATRÍCULA EM DISCIPLINAS**

### ***a. Aspectos Gerais***

1) A matrícula em disciplinas é realizada pelo aluno, no seu curso, com a supervisão do seu orientador, nas semanas previstas pelo PGEP/IME que antecedem o início de cada período.

2) O aluno de Mestrado ou Doutorado poderá cursar disciplina em área de concentração ou Programa distintos daquele em que esteja matriculado.

3) O aluno poderá solicitar matrícula em uma única disciplina “Problemas Especiais” em cada período letivo.

### ***b. Disciplina Isolada Ofertada pelo IME***

1) As disciplinas oferecidas nos cursos de Pós-Graduação do IME poderão ser cursadas como disciplinas isoladas, ou seja, por alunos sem vínculo com os programas de Mestrado ou Doutorado. O candidato a aluno de disciplina isolada poderá solicitar sua matrícula ao Coordenador do curso respectivo, após aval do professor da disciplina. O chefe da SD/1 homologará a matrícula.

2) Para solicitar matrícula em disciplina isolada oferecida pelo IME, o candidato a aluno de disciplina isolada deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:

a) ser aluno (civil ou militar) regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação de outra Instituição de Ensino Superior (IES);

b) ser portador de diploma de curso superior reconhecido pelo MEC;

c) ser aluno de Graduação do IME;

d) em caráter excepcional, ser aluno de Graduação de outra IES.

3) O candidato a aluno de disciplina isolada que seja classificado e lotado no IME, seja oficial da ativa, seja servidor civil de nível ou formação superior, deverá solicitar autorização ao Comandante do IME. Esta solicitação deverá ser acompanhada de parecer de seu Chefe imediato.

4) O aluno de Graduação do IME para se candidatar à matrícula em disciplina isolada no IME deverá obter parecer do Coordenador de Graduação e do Chefe de sua SE.

a) Autorizada a matrícula, o aluno de Graduação do IME não poderá deixar de frequentar qualquer atividade prevista em seu curso de Graduação e deve ter o seu desempenho acadêmico acompanhado pelos Coordenadores de Graduação e de Pós-Graduação envolvidos.

b) O aluno de Graduação do IME matriculado em disciplina isolada não será dispensado de qualquer das suas obrigações relativas ao curso, quer estas obrigações sejam de caráter acadêmico ou militar.

5) As disciplinas isoladas cursadas no IME são homologáveis em quaisquer Programas de Pós-Graduação. O aluno deverá requerer, através do curso de Pós-Graduação em que cursou a disciplina, o respectivo histórico escolar para fins de comprovação que o permita futuramente solicitar homologação quando matriculado regularmente em programa de Pós-Graduação.

6) O candidato a aluno de disciplina isolada poderá se matricular em, no máximo, 2 (duas) disciplinas isoladas oferecidas pelo IME em cada período letivo.

**c. *Disciplina Isolada Ofertada em Outra IES***

1) O aluno matriculado em Programa de Pós-Graduação do IME poderá cursar disciplinas isoladas oferecidas por outras IES, desde que tenha parecer favorável do orientador.

2) O aluno de Pós-Graduação, civil ou militar, pode cursar no máximo 2 (duas) disciplinas isoladas em outras IES por período letivo.

3) As disciplinas isoladas cursadas em outras IES devem ser homologadas, de acordo com o previsto no item 10.a. destas Normas.

**d. *Desistência de Matrícula em Disciplina***

1) O aluno poderá solicitar a desistência de matrícula em disciplina, com a aprovação do seu orientador, até a 4ª semana do período letivo corrente.

2) Não é avaliado o aproveitamento do aluno em uma disciplina da qual tenha desistido dentro do prazo previsto.

**6. PROFICIÊNCIA EM IDIOMAS**

**a. *Exame de Língua Estrangeira***

1) A proficiência em língua estrangeira é obrigatória para todos os alunos dos cursos de Pós-Graduação.

2) Será exigida proficiência por meio de exame de inglês no Mestrado e no Doutorado. A proficiência obtida em exame de outro curso de Mestrado ou Doutorado poderá ser homologada, de acordo com o previsto no item 10.b. destas Normas.

3) Durante o ano letivo, são realizados até 3 (três) exames de idiomas de língua estrangeira, conforme a disponibilidade no IME de professores proficientes.

4) A certificação de proficiência em inglês dos oficiais da ativa do Exército Brasileiro deve ser comprovada por meio do *Índice de Proficiência Linguística (IPL)* previsto na Portaria nº 133-EME, de 23 Jun 2015, ou instrumento normativo que a substitua.

a) Os padrões mínimos exigidos são os mesmos previstos na IRISM/CPG/IME do processo seletivo do qual o oficial participou.

b) Para os cursos de Pós-Graduação do IME, exige-se nível 2 para compreensão leitora e expressão escrita (IPL ING xx22, onde  $x$  pode ser qualquer nível), a menos que a IRISM/CPG/IME do processo seletivo correspondente estabeleça IPL mais rigoroso.

**b. Exame de Português**

1) A proficiência em português é obrigatória para todos os alunos dos cursos de Pós-Graduação.

2) Será exigida proficiência por meio de exame de português no Mestrado e no Doutorado. A proficiência obtida em exame de outro curso de Mestrado ou Doutorado poderá ser homologada, de acordo com o previsto no item 10.b. destas Normas.

3) Durante o ano letivo são realizados até 3 (três) exames de português, conforme a disponibilidade no IME de professores habilitados em Letras.

**c. Disciplina “Português”**

1) Esta disciplina poderá ser ofertada em, pelo menos, um período do ano escolar.

2) A disciplina tem carga horária de 30 (trinta horas) mas não conta créditos.

3) A aprovação na disciplina de português é equivalente à aprovação no exame de português para fins de obtenção da proficiência nesse idioma.

**7. ESTÁGIO DE DOCÊNCIA E MONITORIA**

**a. Estágio de Docência**

1) É obrigatório para todos os alunos bolsistas de Pós-Graduação cujos órgãos de fomento respectivos assim o imponham.

2) Deve ser realizado sem prejuízo do tempo de titulação do aluno, previsto nestas Normas, e em atividades de apoio às disciplinas de Graduação.

3) O estágio poderá ser realizado em atividades na Graduação de outra IES, desde que aprovado pelo CPPG do programa.

4) O aluno bolsista, nível Mestrado, deverá se matricular e cursar a disciplina “Estágio de Docência” em dois períodos de Pós-Graduação.

5) O aluno bolsista, nível Doutorado, deverá se matricular e cursar a disciplina “Estágio de Docência” em quatro períodos de Pós-Graduação.

6) A disciplina “Estágio de Docência I” corresponde ao 1º período do estágio para o Mestrado e aos 1º, 2º e 3º períodos do estágio para o Doutorado. Essa disciplina constará do histórico escolar do aluno, sem crédito nem carga horária.

7) A disciplina “Estágio de Docência II” corresponde ao 2º período do estágio para o Mestrado, e ao 4º período do estágio para o Doutorado.

8) O Estágio de Docência será supervisionado pelo respectivo Programa de Pós-Graduação.

**b. Monitoria**

1) O aluno militar da ativa do Exército Brasileiro em regime de tempo integral deverá realizar Monitoria durante seus estudos de Pós-Graduação.

2) A Monitoria é regulada pelas Normas de Monitoria em Disciplina para os Alunos de Pós-Graduação do IME.

**8. AVALIAÇÃO DO APRENDIZADO****a. Coeficiente de Rendimento (CR)**

1) O aproveitamento escolar é apreciado sob dois aspectos

a) em cada disciplina isoladamente, através de um conceito ou nota que indique seu aproveitamento, baseando-se em resultados obtidos nos trabalhos elaborados para julgamento e em seu desempenho acadêmico no transcorrer do período letivo; e

b) no conjunto das atividades do aluno, durante um determinado período, gerando um Coeficiente de Rendimento (CR).

2) O Coeficiente de Rendimento (CR) é um número que exprime o aproveitamento do aluno nas disciplinas de forma global, definido da seguinte forma:

$$CR = \frac{\sum (\text{Nota da disciplina} \times \text{Número de créditos da disciplina})}{\sum \text{Número de créditos}}$$

3) O CR é calculado, com aproximação até centésimos, ao final de cada período letivo e durante o tempo acumulado do curso, devendo servir como indicação das possibilidades do aluno em relação à conclusão do curso com aproveitamento.

**b. Avaliação das Disciplinas**

1) A avaliação das disciplinas, que não as de caráter especial, obedece a uma escala de cinco faixas de aproveitamento, com conceitos identificados pelas letras A, B, C, D, e E. Para cômputo do CR e para uma apreciação quantitativa, quando necessário, os conceitos correspondem, respectivamente, aos valores 4, 3, 2, 1 e 0. Para a equivalência dos resultados com outras IES que utilizam a avaliação na escala de 0 a 10, utiliza-se a tabela a seguir:

Nota da IES	Nota Equivalente no IME	Conceito Equivalente no IME
0,00 a 2,99	0	E
3,00 a 4,99	1	D
5,00 a 5,99	2	C
6,00 a 7,99	3	B
8,00 a 10,00	4	A

2) Quando o aluno excede o limite de faltas regulamentar da disciplina em que esteja matriculado, previsto nas NICFA, atribui-se a menção “F”, que corresponde à nota 0 (zero) para o cômputo do CR.

3) Atribui-se a menção “IT” (Incompleta Temporariamente) à disciplina não concluída por um aluno no prazo previsto no PGEP/IME. Essa menção é temporária e o professor da disciplina que atribuir menção “IT” deverá registrar na respectiva ata de graus as justificativas do atraso, que devem ter o aval do Coordenador de Pós-Graduação.

4) O aluno que tiver recebido a menção “IT” deverá completar os trabalhos previstos para concluir a disciplina no prazo estabelecido pelo professor, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) dias após o término do período no qual a disciplina foi cursada. Ao fim do prazo, o professor deve substituir a menção “IT” diretamente na ata de graus, além de informar o Coordenador respectivo sobre o fechamento da pendência:

a) pelo conceito final, caso o aluno complete o trabalho previsto no prazo estabelecido pelo professor, ou;

b) pela menção “E”, caso o aluno não complete o trabalho previsto no prazo estabelecido pelo professor.

5) O aluno que obtiver conceito “D” em uma disciplina é obrigado a cursá-la novamente e a obter uma nota superior. Nesse caso, as duas notas são computadas no CR, e os créditos de apenas uma disciplina são contabilizados.

6) Às disciplinas de caráter especial são atribuídas as menções “S” (Satisfatória), “SR” (Satisfatória com Restrição) ou “NS” (Não Satisfatória). Essas menções não entram no cômputo de créditos e nem do CR. A menção “SR” deverá ser substituída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o fechamento do período respectivo pela menção final “S” ou “NS”. As condições para a atribuição da menção “SR” e para sua regularização por parte do professor são análogas às da menção “IT” para disciplinas com créditos.

7) É vedada ao aluno que obtenha conceito “D” ou menção “IT” ou “SR” em uma disciplina, a matrícula em outra, da qual a primeira seja pré-requisito.

8) A divulgação do resultado final deverá ser realizada pelo professor da disciplina respeitando o prazo indicado no PGEP/IME.

9) Os resultados obtidos pelos alunos dos cursos de Pós-Graduação, em cada disciplina cursada, serão publicados em Boletim Interno, no início do período seguinte.

10) Nos trabalhos escolares com caráter de julgamento, previamente marcados, as faltas não justificadas correspondem à nota zero.

#### **c. Avaliação dos Exames de Idiomas**

1) Nos exames de português e língua estrangeira, a aprovação do aluno terá apenas a menção “S” (Satisfatória), sem créditos, e o seu resultado não será computado no CR.

2) O aluno poderá participar de até 03 (três) exames, por idioma requerido, para obter a comprovação de proficiência exigida.

a) A cada tentativa o aluno deverá se matricular no exame de idiomas ofertado no período respectivo.

b) As três tentativas devem ser realizadas até o 4º período do curso.

3) Na avaliação de cada um dos dois primeiros exames podem ser atribuídas as menções: “S” no caso de aprovação; “SR” em caso de reprovação passível de recuperação ou falta justificada; “NS” (Não Satisfatória), em caso de reprovação; ou “F” em caso de falta não justificada.

4) Na avaliação do terceiro exame só caberão as menções “S”, “NS” ou “F” (no caso de ausência ao exame).

**d. Avaliação da Disciplina “Português”**

1) A avaliação da disciplina “Português” recebe as seguintes menções: “S” no caso de aprovação; “NS” (Não Satisfatória), em caso de reprovação; ou “F” no caso do limite de faltas regulamentar ser excedido (de acordo com as NICFA).

**e. Avaliação das Disciplinas “Estágio de Docência” e “Monitoria”**

1) A avaliação da disciplina “Estágio de Docência I” poderá ter as menções “S” (Satisfatória) ou “SR” (Satisfatória com Restrição).

2) A disciplina “Estágio de Docência II” constará do histórico escolar do aluno com 1 (um) crédito, carga horária de 15 horas e conceito A, B, C, D ou E ou menção “F”.

3) No caso de aluno de Mestrado, a menção “SR” obtida no “Estágio de Docência I” será convertida em “S” caso ocorra a aprovação na disciplina “Estágio de Docência II”, e em “NS” (Não Satisfatória), caso contrário.

4) No caso de aluno de Doutorado, a menção “SR” não poderá ocorrer em dois períodos consecutivos, devendo ser modificada no período seguinte para “S” ou “NS”. A menção “SR” obtida no último período do “Estágio de Docência I” será convertida em “S”, caso ocorra a aprovação na disciplina “Estágio de Docência II”, e em “NS”, caso contrário.

5) A menção do Estágio de Docência será lançada em ata de grau pelo professor da disciplina de Graduação vinculada, sob supervisão do Coordenador do Programa.

6) A avaliação da disciplina “Monitoria” é regulada nas Normas de Monitoria em Disciplina para os Alunos de Pós-Graduação do IME.

**9. AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA****a. Propostas de Dissertação e Tese**

1) A elaboração das propostas de Dissertação e Tese é obrigatória para todos os alunos de Mestrado e Doutorado, respectivamente.

2) As propostas de Dissertação e Tese deverão ser encaminhadas à SD/1, devidamente aprovadas pela banca nomeada pelo CPPG do Programa, até o final do quinto período, no caso do Mestrado, e até o final do sexto período, no caso do Doutorado. O Programa pode impor limites mais curtos para esse encaminhamento em suas normas internas ou em ata deliberativa do respectivo CPPG.

**b. Disciplinas “Dissertação de Mestrado” e “Tese de Doutorado”**

1) As disciplinas “Dissertação de Mestrado” e “Tese de Doutorado” caracterizam a situação em que o aluno se dedica exclusivamente aos trabalhos que levarão à Dissertação de Mestrado e à Tese de Doutorado, respectivamente.

2) O limite para primeira matrícula em “Dissertação de Mestrado” é o início do sexto período ou data anterior imposta por normas internas do Programa ou ata deliberativa do respectivo CPPG quando houver.

3) O limite para primeira matrícula em “Tese de Doutorado” é o início do sétimo período ou data anterior imposta por normas internas do Programa ou ata deliberativa do respectivo CPPG quando houver.

4) São pré-requisitos para a primeira matrícula em “Dissertação de Mestrado” ou “Tese de Doutorado”:

- a) ter CR  $\geq 3$  (três);
- b) ter 75% dos créditos exigidos, na forma do item 12.a. destas Normas;
- c) não ter menção “IT” ou “SR” em qualquer disciplina;
- d) ter a proposta de Dissertação ou Tese, conforme o caso, aprovada pelo respectivo Programa;
- e) ter proficiência de idiomas comprovada, de acordo com o previsto nos itens 8.c, 8.d e/ou 10.b destas Normas;
- f) possuir toda a documentação exigida pelas IRISM/CPG/IME devidamente processada pela SD/1.

5) O aluno será avaliado em seus progressos quanto ao desenvolvimento do tema de pesquisa a que se propôs e da confecção do texto da Dissertação ou Tese ao final do período letivo em que estiver matriculado nas disciplinas “Dissertação de Mestrado” e “Tese de Doutorado”. Essa avaliação consiste, obrigatoriamente, de uma apresentação pública e oral, de até 50 (cinquenta) minutos, dos trabalhos realizados, seguida de arguição oral pelos membros de uma banca avaliadora nomeada no âmbito do respectivo Programa.

6) O resultado da avaliação deve ser registrado em formulário específico (Questionário Padrão de Avaliação de Trabalhos de Dissertação/Tese), sendo assinado pelo aluno, pelo(s) orientador(es) e pelos membros da banca. Pode-se atribuir a menção “S” (Satisfatória), “SR” (Satisfatória com Restrição) ou “NS” (Não Satisfatória). Essa menção será lançada na ata de graus da disciplina pelo coordenador do curso.

7) A falta não justificada do aluno ao exame de avaliação final acarretará na menção “NS” à disciplina. A falta justificada impõe a marcação de nova data para o exame.

8) A menção “SR” será transformada em “S” quando o aluno satisfizer às exigências impostas pela banca no prazo estabelecido, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) dias após o término do período respectivo, e desde que esse limite máximo não ultrapasse o prazo de término do curso quando a disciplina tiver ocorrido no último período do curso. Caso contrário, a menção será transformada em “NS”.

9) A retificação do conceito “SR” deve ser feita na ata de graus por um dos orientadores e informada ao coordenador do curso, até 2 (dois) dias úteis após o prazo máximo imposto ao aluno.

10) A menção da disciplina no último período do curso será a mesma recebida na defesa da Dissertação ou Tese, quando essas defesas ocorrerem antes do término do período.

#### ***c. Exame de Qualificação ao Doutorado***

1) O aluno de Doutorado deverá realizar um exame de qualificação até o final do sétimo período do curso. O Programa pode impor limite mais curto para a realização deste exame em suas normas internas ou em ata deliberativa do respectivo CPPG.

2) A forma e o conteúdo do exame de qualificação serão decididos pelo CPPG e a ata deliberativa respectiva deverá ser informada pelo Coordenador de Pós-Graduação à SD/1.

3) São objetivos a serem alcançados pelos alunos no exame de qualificação:

a) demonstrar capacidade frente a um tema científico e/ou tecnológico relativo ao seu trabalho de Tese ou a tema de pesquisa correlato, percebendo e expondo claramente seus pontos relevantes; e

b) demonstrar conhecimentos básicos e gerais acerca da Área de Concentração ou Linha de Pesquisa de seu Programa de Pós-Graduação.

4) O seminário de exame de qualificação será público, terá duração de até 50 (cinquenta) minutos e o aluno examinado poderá ser arguido pela banca, durante e após o mesmo.

5) O aluno receberá menção “S” (Satisfatória), “SR” (Satisfatória com Restrição) ou “NS” (Não Satisfatória). Em caso de menção “SR”, o aluno deverá submeter-se a um novo exame de qualificação em até 60 dias.

6) A falta não justificada do aluno ao exame acarretará na menção “NS”. A falta justificada impõe a marcação de nova data para o exame.

7) O exame de qualificação ao Doutorado constará no histórico escolar do aluno. No caso do aluno necessitar de um segundo exame, esta informação constará no histórico escolar.

8) O Programa de Pós-Graduação poderá exigir algum texto escrito, além do seminário, para compor a avaliação do exame de qualificação.

9) A obtenção da menção “S” no exame de qualificação e na proposta de Tese, junto com os créditos necessários para habilitação à defesa alteram o status de “aluno de Doutorado” para “candidato ao Doutorado”.

**d. *Publicação de Artigo***

1) A evidência de contribuição científica ou tecnológica do trabalho de pesquisa é corroborada em complementação à aprovação da Dissertação ou Tese na forma de artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos da área de conhecimento do Programa de Pós-Graduação.

2) Estas Normas preveem exigência mínima de publicação ou aceitação de artigo comum a todos os programas de Pós-Graduação do Instituto, como requisito obrigatório para concessão de diploma, prevista no item 12.a..

3) As Normas Internas de cada Programa de Pós-Graduação ou ata deliberativa do CPPG poderão prever exigência mais rigorosa, em quantidade e/ou qualidade, de forma complementar às NICPG/IME.

**e. *Banca Examinadora de Dissertação e Tese***

1) A Banca Examinadora deverá ser aprovada pelo CPPG e pela SD/1, por meio do formulário “Pedido de Aprovação de Banca Examinadora”, em até 30 (trinta) dias antes da data da defesa do trabalho.

2) A Banca Examinadora dos trabalhos de Dissertação de Mestrado deverá ser constituída por, no mínimo, 3 (três) doutores, dos quais pelo menos 1 (um) membro deverá fazer parte do Corpo Permanente do IME e 1 (um) membro, obrigatoriamente, de outra IES. Apenas um membro da banca poderá participar da defesa de Dissertação por meio de sistema de videoconferência.

3) A Banca Examinadora dos trabalhos de Tese de Doutorado deverá ser constituída de, no mínimo, 5 (cinco) doutores, dos quais pelo menos 2 (dois) membros deverão fazer parte do Corpo Permanente do IME e 2 (dois) membros da banca, obrigatoriamente, de outra IES. Até dois membros da banca poderão participar da defesa de Tese por meio de videoconferência.

4) O presidente da Banca Examinadora será um dos orientadores, podendo este delegar essa atribuição, por motivos acadêmicos ou por impossibilidade de participar da Banca Examinadora, a outro



membro da banca.

**f. Defesas de Dissertação e Tese**

1) A defesa pública de Dissertação ou de Tese é considerada requisito parcial para a obtenção do título de “Mestre” ou “Doutor”.

2) Os pré-requisitos a que o aluno deve atender para que seu(s) orientador(es) possam solicitar a defesa da Dissertação ou Tese são os seguintes:

a) ter sido matriculado no mínimo há 1 (um) ano no caso do Mestrado, e 2 (dois) anos no caso do Doutorado;

b) ter CR  $\geq$  3 (três);

c) ter 100% dos créditos exigidos, na forma do item 12.a. destas Normas;

d) não ter menção “IT” ou “SR” em qualquer disciplina;

e) ter proposta de Dissertação ou Tese, conforme o caso, aprovada no prazo estipulado por estas Normas e encaminhada à SD/1;

f) ter sido matriculado nas disciplinas “Dissertação de Mestrado” ou “Tese de Doutorado”, conforme o caso, em pelo menos 1 (um) período;

g) ter sido aprovado em exame de qualificação, no caso de curso de Doutorado;

h) ter proficiência em idiomas comprovada, na forma dos itens 6, 8.c., 8.d. e/ou 10.b. destas Normas;

i) ter toda a documentação exigida pelas IRISM/CPG/IME devidamente processada pela SD/1;

j) ter cumprido outros requisitos estabelecidos especificamente pelo Programa de Pós-Graduação em suas normas internas ou ata deliberativa do CPPG.

3) O idioma padrão do texto da Dissertação ou Tese é o português. A critério do aluno e de seus orientadores, e se previsto nas normas internas do Programa ou em ata deliberativa do CPPG, a Dissertação ou Tese poderá ser escrita em inglês.

4) A defesa da Dissertação ou Tese receberá a menção “S” (Satisfatória), “SR” (Satisfatória com Restrição) ou “NS” (Não Satisfatória). Os detalhes da defesa e a menção obtida serão registrados em Folha de Ata.

5) O aluno cuja defesa de Dissertação ou Tese receber a menção “SR” deverá providenciar as correções exigidas pela Banca Examinadora no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. As exigências são registradas em aditamento à Folha de Ata da defesa.

6) Ao final do prazo estabelecido ao aluno para cumprimento das exigências, um integrante da Banca Examinadora, por ela designado, deverá complementar o aditamento na Folha de Ata da defesa com o parecer apropriado, explicitando o atendimento ou não das exigências, em até 2 (dois) dias úteis.

a) O atendimento das exigências equivale à menção “S”.

b) O não atendimento das exigências equivale à menção “NS”.

7) A falta não justificada do aluno à defesa acarretará na menção “NS”. A falta justificada impõe a marcação de nova data para a defesa.

## **10. HOMOLOGAÇÃO DE DISCIPLINAS E DA PROFICIÊNCIA EM IDIOMAS**

**a. Homologação de Disciplinas com Créditos**

1) O processo de homologação de disciplinas com créditos começa com o pedido do aluno junto à Coordenação do Curso. O CPPG avalia o pedido, considerando a ementa da disciplina, a carga horária, a bibliografia, a época em que foi cursada, a evolução do conhecimento na área do saber, o grau obtido e a pertinência para a área de pesquisa do aluno. O resultado da avaliação do CPPG será encaminhado à SD/1, que o submeterá ao CPG para emissão de parecer e homologação pela SD/1.

2) A SD/1 atribuirá o número de créditos a serem homologados, respeitando a equivalência da carga horária por crédito, prevista no item 3.b. destas Normas. A nota obtida na disciplina homologada é considerada no cômputo do CR, de acordo com a tabela de equivalência apresentada no item 8.b. destas Normas.

3) Só poderão ser homologadas disciplinas cujo conceito obtido corresponda no mínimo a “B”.

4) Para alunos de Mestrado, o número máximo de créditos que pode ser homologado é 12 (doze).

5) Para alunos de Doutorado, o número máximo de créditos que pode ser homologado é 21 (vinte e um).

#### ***b. Homologação da Proficiência em Idiomas***

1) O processo de homologação da proficiência em idiomas começa com o pedido do aluno junto à Coordenação do Curso. O CPPG avalia o pedido, considerando o grau obtido e a qualidade da avaliação, tomando por referência o grau e o tipo de proficiência cobrados nos exames de idiomas do Instituto. O resultado da avaliação do CPPG será encaminhado à SD/1, que o submeterá ao CPG para emissão de parecer e homologação pela SD/1.

2) O aluno civil, militar da reserva ou militar de outras Forças Armadas ou Auxiliares poderá solicitar homologação dos exames de idiomas cursados no Mestrado ou Doutorado, do IME ou de outra IES.

3) Só poderão ser homologados os resultados equivalentes à menção “S”.

4) A aprovação na disciplina “Português” do IME equivale à aprovação em exame de Português, para fins de homologação.

### **11. PRORROGAÇÃO DE PRAZO E TRANCAMENTO DE MATRÍCULA**

#### ***a. Prorrogação do Prazo de Conclusão do Curso***

1) O aluno poderá requerer prorrogação do prazo de conclusão do curso, desde que apresente, por escrito, justificativas anexadas ao pedido.

a) O aluno civil ou militar da reserva poderá solicitar prorrogação até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o término do curso.

b) O aluno militar da ativa, exceto do Exército Brasileiro, poderá solicitar prorrogação até 75 (setenta e cinco) dias antes da data prevista para o término do curso.

c) Para aluno de Mestrado em regime de tempo integral, o prazo poderá ser prorrogado por 3 (três) períodos letivos.

d) Para aluno de Mestrado em regime de tempo parcial, o prazo poderá ser prorrogado por 4 (quatro) períodos letivos.

e) Para aluno de Doutorado em regime de tempo integral, o prazo poderá ser prorrogado por 5

(cinco) períodos letivos.

f) Para aluno de Doutorado em regime de tempo parcial, o prazo poderá ser prorrogado por 6 (seis) períodos letivos.

2) O Programa pode impor limites mais curtos para os prazos da primeira prorrogação em suas normas internas ou em ata deliberativa do respectivo CPPG.

3) Uma segunda prorrogação do curso de Mestrado ou de Doutorado poderá ser concedida em caráter excepcional. Esta seguirá os procedimentos estabelecidos para a primeira prorrogação e não poderá ultrapassar o prazo de 1 (um) período para o curso de Mestrado e 2 (dois) períodos para o curso de Doutorado.

4) O pedido de prorrogação de militar da ativa do Exército Brasileiro designado para curso de Mestrado ou Doutorado da linha de ensino militar científico-tecnológico é regulado pelo DCT, que decide os prazos e eventuais concessões adicionais de prorrogações caso a caso, sem necessariamente seguir os limites estabelecidos nestas normas internas.

5) O aluno civil ou militar da reserva solicitará prorrogação de prazo ao Chefe da SD/1, através de modelo próprio disponibilizado aos cursos. O pedido encaminhado à SD/1 deverá conter os pareceres de um dos orientadores e do Coordenador do curso (representando o CPPG). O Chefe da SD/1 emite o parecer final e a decisão sobre a homologação do pedido de prorrogação.

6) O aluno militar da ativa do Exército Brasileiro solicitará prorrogação de prazo ao Chefe do DCT, mediante requerimento, como previsto nas Instruções Reguladoras do DCT vigentes. O modelo de requerimento apropriado é disponibilizado pela SD/1, e prevê os pareceres de apoio de um dos orientadores, do Coordenador do curso e do Chefe da SD/1. O requerimento é encaminhado ao DCT por DIEx, no qual o Comandante do IME emite seu parecer.

7) O aluno militar da ativa de outras Forças (Armadas, Auxiliares ou de Nações Amigas) solicitará prorrogação de prazo ao Comandante do IME, através de procedimento e formulário próprios disponibilizados pela SD/1. O pedido, encaminhado através da SD/1, deverá conter os pareceres de apoio de um dos orientadores, do Coordenador do curso, e do Chefe da SD/1. O pedido é encaminhado à Força respectiva por Ofício, no qual o Comandante do IME emite seu parecer e consulta a autoridade responsável pelo acompanhamento do militar sobre a pertinência da concessão de prorrogação, através da cadeia de comando (via DCT).

8) O resultado do pedido de prorrogação de prazo é publicado em Boletim Interno.

#### ***b. Trancamento de Matrícula***

1) O aluno poderá solicitar, mediante requerimento ao Comandante do IME, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para o término do período, trancamento de matrícula do curso de Mestrado ou de Doutorado. No caso de aluno militar, o prazo de conclusão inicial permanece inalterado, exceto quando tiver seu requerimento de solicitação de prorrogação de prazo deferido pelo DCT.

2) Para apreciação da solicitação de trancamento de matrícula são exigidos os pareceres de um dos orientadores, do Coordenador do curso (representando o CPPG), e do Chefe da SD/1.

3) O trancamento de matrícula será concedido ao aluno a pedido, somente uma vez, pelo Comandante do EE, ou *ex-officio*, nos termos da legislação específica.

4) São motivos para a concessão de trancamento de matrícula:

a) necessidade de serviço;

- b) necessidade de tratamento de saúde própria, desde que devidamente comprovada;
- c) necessidade de tratamento de saúde de dependente legal, desde que comprovada ser indispensável a assistência permanente por parte do aluno;
- d) necessidade particular do aluno, devidamente apresentada, justificada e apreciada pelo Comandante e Diretor de Ensino do IME;
- e) quando a aluna em inspeção de saúde tenha sido considerada apta, porém contraindicada temporariamente, em face a constatação de gravidez.

5) O trancamento concedido a aluno militar da ativa não altera a data de conclusão do curso original, exceto nos casos de trancamento *ex-officio*. Esse aluno poderá requerer prorrogação de prazo dentro dos prazos previstos e após a segunda matrícula, conforme a necessidade.

6) O Comandante do IME poderá delegar ao Chefe da SD/1 o parecer final e decisão do requerimento de trancamento de alunos civis e militares da reserva.

### ***c. Segunda Matrícula no Curso***

1) O aluno com matrícula trancada poderá requerer segunda matrícula ao Comandante do IME, no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data de concessão do trancamento de matrícula, desde que seja considerado apto em Inspeção de Saúde ou Exame Médico.

2) Para apreciação da solicitação de segunda matrícula são exigidos os pareceres de um dos orientadores, do Coordenador do curso (representando o CPPG), e do Chefe da SD/1.

3) A segunda matrícula somente é efetivada em ato publicado em Boletim Interno e sob vigência das Normas em vigor na data do requerimento.

4) O aluno deverá requerer a segunda matrícula até 30 (trinta) dias antes do início do período letivo de retorno ao curso.

5) O Comandante do IME poderá delegar ao Chefe da SD/1 o parecer final e decisão do requerimento de concessão de segunda matrícula de alunos civis e militares da reserva.

## **12. CONCLUSÃO DE CURSO E DIPLOMAÇÃO**

### ***a. Requisitos para Conclusão do Curso***

1) O IME confere um diploma e o título de “Mestre”, na modalidade correspondente, ao aluno que concluir o respectivo curso satisfazendo aos seguintes requisitos específicos:

a) ter obtido um número mínimo de créditos superior ou igual a 18 (dezoito), ou valor superior quando previsto pelo Programa em suas normas internas ou em ata deliberativa do respectivo CPPG, sendo no máximo 6 (seis) créditos na disciplina “Problemas Especiais”;

b) ter obtido menção “S” na defesa de Dissertação.

2) O IME confere um diploma e o título de “Doutor”, na modalidade correspondente, ao aluno que concluir o respectivo curso de Pós-Graduação satisfazendo aos seguintes requisitos específicos:

a) ter obtido um número mínimo de créditos superior ou igual a 27 (vinte e sete), ou valor superior quando previsto pelo Programa em suas normas internas ou em ata deliberativa do respectivo CPPG, sendo no máximo 9 (nove) créditos na disciplina “Problemas Especiais”;

b) ter obtido menção “S” no exame de qualificação;

c) ter obtido menção “S” na defesa de Tese.

3) Além dos requisitos específicos, para fazer jus ao diploma e título de “Mestre” ou “Doutor”, o aluno deve atender aos seguintes requisitos gerais:

- a) não possuir pendências relativas a bolsa de estudos com órgãos de fomento tais como CAPES, CNPq, FAPERJ e outros;
- b) não possuir pendências junto ao curso de vinculação;
- c) não possuir pendências junto à SD/1;
- d) ter entregue à SD/1 os seguintes documentos:
  - (1) 1 (uma) cópia da Tese ou Dissertação encadernada para ser encaminhada à biblioteca;
  - (2) formulário “Dados para Confecção de Diplomas” preenchido;
  - (3) registro da aceitação de um artigo referente à Dissertação ou Tese, conforme o caso, na Revista Militar de Ciência e Tecnologia (RMCT) ou em publicação de Qualis superior (conforme o Qualis da CAPES na área do curso respectivo, vigente no ano da defesa);
  - (4) formulário “Ficha de Liberação de Alunos” preenchido.

4) Para a Tese de Doutorado ou Dissertação de Mestrado sigilosa é obrigatória a revisão de formatação realizada pela SD/1 e a entrega dos formulários “Dados para Confecção de Diplomas” e “Ficha de Liberação” preenchidos.

5) O aluno conclui um curso com aproveitamento quando tiver cumprido todos os requisitos anteriores.

#### ***b. Diploma e Registro***

- 1) O registro de diplomas dos cursos do IME é providenciado após a data da colação de grau.
- 2) A colação de grau é realizada em cerimônia prevista anualmente no PGEP/IME e somente poderá participar dela o aluno que tenha preenchido todos os requisitos para a conclusão do curso, previstos no item 12.a. destas Normas.
- 3) Poderá requerer o registro de seu diploma ao Comandante do IME, em caráter excepcional, antecipando a sua colação de grau, desde que já tenha atendido a todos os requisitos para a conclusão do curso o aluno:
  - a) civil ou militar da reserva que esteja inscrito em concurso público de provas e títulos que exija em seu edital a apresentação do diploma para a posse; ou
  - b) que não possa permanecer no país até a data de colação, por motivo justificado.
- 4) O registro de diplomas dos cursos do IME homologados pela CAPES é realizado pela UFRJ, instituição autorizada pelo Ministério da Educação para tal. A SD/1 é responsável pela preparação e acompanhamento do processo de solicitação de registro junto àquela IES.
- 5) O registro de diplomas dos cursos do IME que não possuem homologação da CAPES é realizado pela SD/1.
- 6) O diploma registrado deverá ser buscado na SD/1 pelo próprio aluno ou por portador de procuração registrada em cartório com esse fim.

### **13. DESLIGAMENTO DO CURSO**

#### ***a. Aspectos Gerais***

1) Ao aluno desligado do Curso de Pós-Graduação é atribuída uma menção, registrada em histórico escolar, da seguinte maneira:

<b>CR Final Equivalente</b>	<b>Menção</b>
3,75 a 4,00	Muito Bom (MB)
3,00 a 3,74	Bom (B)
< 3,00	Insuficiente (I)

2) O aluno será desligado do curso de Pós-Graduação do IME por ato administrativo providenciado pela SD/1 e, se militar da ativa em regime de tempo integral, será também excluído do Corpo de Alunos (CA) por ato administrativo próprio.

3) O aluno desligado de um curso é automaticamente excluído do Corpo Discente do IME.

4) O desligamento de curso e a exclusão do IME serão publicados em Boletim Interno.

5) Os desligamentos por reprovação, abandono ou por falta de condições para conclusão de curso impedem o ex-aluno de se matricular novamente nos cursos da Pós-Graduação do IME.

**b. Desligamento por Conclusão**

1) Será desligado por conclusão do curso de Pós-Graduação do IME em que estiver matriculado, o aluno que concluir o curso com aproveitamento, de acordo com o previsto no item 12.a..

**c. Desligamento por Reprovação ou Abandono**

1) Será desligado por reprovação ou abandono do curso de Pós-Graduação do IME em que estiver matriculado, o aluno que:

a) for reprovado por quaisquer dos seguintes motivos:

(1) obtiver o conceito “E”, a menção “F” ou a menção “NS” em qualquer avaliação prevista nos itens 8 e 9 destas Normas;

(2) obtiver dois conceitos finais “D” em uma mesma disciplina;

(3) obtiver no conjunto de disciplinas de um período letivo  $CR < 2$  (dois);

(4) obtiver, para um tempo acumulado de curso (mais de um período),  $CR < 2,5$  (dois e cinco);

(5) não tiver defendido proposta de Dissertação ou Tese, conforme o caso, nos respectivos prazos máximos previstos no item 9.a. destas Normas;

(6) não tiver efetuado a primeira matrícula em “Dissertação de Mestrado” ou “Tese de Doutorado”, conforme o caso, nos respectivos prazos máximos previstos no item 9.b. destas Normas;

(7) evidenciar poucas possibilidades de concluir o curso com sucesso, de acordo com parecer do CPPG do Programa a que estiver vinculado;

(8) não concluir o curso nos prazos máximos previstos nestas Normas, incluindo eventuais prorrogações.

b) deixar de se matricular em pelo menos 1 (uma) disciplina obrigatória, ou temática, ou “Problemas Especiais”, ou “Dissertação de Mestrado”, ou “Tese de Doutorado” em Programas do IME num período letivo qualquer;

c) tiver sua matrícula trancada e não solicitar a segunda matrícula no prazo de 1 (um) ano, a contar da data do trancamento;

**d. Desligamento por Falta de Condições para Conclusão de Curso**

- 1) Será desligado por falta de condições para concluir o curso de Pós-Graduação do IME em que estiver matriculado, o aluno que:
  - a) tiver sido considerado fisicamente incapaz para o prosseguimento do curso em inspeção de saúde ou em exame médico;
  - b) revelar conduta que o incompatibilize com o prosseguimento do curso, comprovada por sindicância;
  - c) utilizar meios ilícitos durante a realização de qualquer trabalho escolar.

**e. Desligamento a Pedido**

- 1) Será desligado a pedido do curso de Pós-Graduação do IME em que estiver matriculado, o aluno que tiver deferido pelo Comandante e Diretor de Ensino do IME seu requerimento de desligamento.
- 2) Para apreciação da solicitação de desligamento a pedido são exigidos os pareceres de um dos orientadores, do Coordenador do curso (representando o CPPG), e do Chefe da SD/1.
- 3) O Comandante do IME poderá delegar ao Chefe da SD/1 o parecer final e decisão do requerimento de desligamento a pedido de alunos civis e militares da reserva.

**14. PRESCRIÇÕES DIVERSAS****a. Matrícula no Curso de Doutorado Direto do Curso de Mestrado**

- 1) O aluno matriculado no curso de Mestrado por até 18 meses, com CR > 3,80 (três vírgula oitenta), e que satisfizer todas as exigências para a matrícula em “Dissertação de Mestrado” poderá requerer ao Comandante e Diretor de Ensino do IME, no caso de aluno civil ou militar da reserva, e ao Chefe do DCT, no caso de aluno militar da ativa do Exército Brasileiro, a continuidade dos estudos em nível de Doutorado, sem defesa de Dissertação.
- 2) Para apreciação desta solicitação são exigidos os pareceres do orientador de Mestrado, do potencial orientador de Doutorado (se for outro professor), do CPPG do Mestrado e do CPPG do Doutorado (se o Programa de destino for distinto do de origem), sobre a proposta de Dissertação e o seu potencial para se tornar um tema de Doutorado. O chefe da SD/1 também deve emitir parecer.
- 3) O aluno militar da ativa de outras Forças (Armadas, Auxiliares ou de Nações Amigas) fará esta solicitação ao Comandante do IME. O pedido é encaminhado à Força respectiva por Ofício, no qual o Comandante do IME emite seu parecer e consulta a autoridade responsável pelo acompanhamento do militar sobre a pertinência da mudança de situação acadêmica, através da cadeia de comando (via DCT).
- 4) O Comandante do IME poderá delegar ao Chefe da SD/1 o parecer final e decisão do requerimento de alunos civis e militares da reserva.

**b. Defesa Direta de Tese de Doutorado**

- 1) O ex-aluno desligado de Programa de Doutorado do IME poderá requerer a Defesa Direta de Tese de Doutorado, caso obedeça aos pré-requisitos estabelecidos pelas Normas de Defesa Direta de Tese de Doutorado.
- 2) O requerimento e ações subsequentes devem seguir as orientações previstas nos Procedimentos para Aplicação das Normas Reguladoras para Concessão de Defesa Direta de Tese de Doutorado.

**c. Dissertações e Teses Sigilosas**

- 1) O orientador que julgue conveniente classificar a Dissertação ou Tese como sigilosa deverá encaminhar esse pedido ao CPPG do curso de vinculação para emissão de parecer.
- 2) Havendo parecer favorável do CPPG respectivo, o coordenador do curso deverá encaminhar a demanda para apreciação do CPG/IME.
- 3) O parecer do CPG/IME deve ser emitido antes do encaminhamento do Pedido de Aprovação de Banca Examinadora à SD/1. O orientador deve observar essa condição para programar com a devida antecedência o início do pedido.
- 4) No Pedido de Aprovação de Banca Examinadora deve ser explicitado que a Dissertação ou Tese é sigilosa, citando a data da reunião do CPG/IME em que o parecer respectivo foi registrado.
- 5) A Banca Examinadora pode decidir que a Dissertação ou Tese seja sigilosa, mesmo que essa condição não tenha sido solicitada previamente pelo orientador, devendo este fato ser registrado na Folha de Ata da defesa.
- 6) A Dissertação ou Tese sigilosa dispensa o aluno da imposição prevista no item 12.a.3)d)(3) destas Normas.
- 7) A cópia impressa da Dissertação ou Tese prevista no item 12.a.3)d)(1) destas Normas é devolvida ao orientador do aluno.
- 8) A gestão da Dissertação ou Tese sigilosa deve observar a legislação vigente sobre salvaguarda de assuntos sigilosos.

**d. Prescrições Finais**

- 1) O Estágio de Pós-Doutorado realizado neste Instituto será regulado por Instrução Geral de Pós-Graduação específica.
- 2) Estas Normas não se aplicam aos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* ofertados pelo Instituto. A regulamentação desses cursos se dará por norma interna específica elaborada pelo respectivo coordenador, que deve providenciar a publicação em Boletim Interno.
- 3) Os casos omissos ou de aderência inconclusiva a estas Normas serão analisados e decididos pelo Comandante do IME.
- 4) Em consequência, ficam revogadas as Normas Internas dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IME (NICPG/IME) publicadas no Adt nº 052 ao BI nº 072, de 18 Abr 2011.
- 5) Estas Normas entram em vigor a partir desta data.
  - a) As Normas se aplicam aos alunos já matriculados, desde que não causem prejuízo com relação às NICPG/IME anteriores.

**15. REFERÊNCIAS****a. Leis**

- 1) Lei nº 7.660, de 10 Mai 1988 – Organização do Quadro de Engenheiros Militares.
- 2) Lei nº 9394, de 20 Dez 1996 – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB).



3) Lei nº 9.786, de 08 Fev 1999 – Lei do Ensino no Exército.

**b. Decretos**

1) Dec nº 96.304, de 12 Jul 1988 – Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares (R-43).

2) Dec nº 3.182, de 23 Set 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército.

**c. Instrumentos Normativos do MEC**

1) Port nº 1418, de 23 Dez 1998 – Condiciona a validade nacional dos diplomas de Pós-Graduação *stricto sensu* ao mérito reconhecido na avaliação da CAPES.

2) Resolução CNE/CES nº 1, de 3 Abr 2001 – Estabelece normas para o funcionamento de cursos de Pós-Graduação.

3) Port nº 076, de 14 Abr 2010 – Regulamento do Programa de Demanda Social da CAPES.

4) Parecer CNE/CES nº 214/2010, de 07 Out 2010 – Recredenciamento do Instituto Militar de Engenharia (IME), com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

5) Parecer CNE/CES nº 102/2011, de 05 Abr 2011 – Reconhecimento dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecidos pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES) da CAPES, referente à Avaliação Trienal de 2010 (período 2007-2009).

**d. Portarias do Exército**

1) Port nº 137-EME, de 24 Dez 1999 – Delega competência para conceder ou suprir titulações e graus universitários ou superiores aos concludentes dos cursos de Pós-Graduação, realizados em estabelecimento de ensino do Exército, antes de 24 Set 1999.

2) Port nº 138-EME, de 24 Dez 1999 – Delega competência para conceder ou suprir titulações e graus universitários ou superiores no Sistema de Ensino do Exército.

3) Port nº 003-EME, de 03 Jan 2000 – Diretrizes gerais para concessão ou titulações e graus universitários ou superiores no EB.

4) Port nº 549, de 06 Out 2000 – Regulamento dos Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126).

5) Port nº 035-DCT, de 10 Jul 2010 – Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula em Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico (IR 80-03).

6) Port nº 769, de 07 Dez 2011 – Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), 1ª Edição.

7) Port nº 058-DCT, de 12 Dez 2012 – Instruções Reguladoras para o Planejamento, Acompanhamento de Discente e Aplicação de Conhecimentos de Cursos de Mestrado, Doutorado e Estágios de Pós-Doutorado da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico (EB80-IR-07.008).

8) Port nº 219-EME, de 01 Jul 2013 – Reconhece e credencia estabelecimentos de ensino e centros de instrução do Exército como habilitados a oferecer e conduzir cursos e estágios, na modalidade de Educação a Distância (EAD).

9) Port nº 082-DCT, de 04 Set 2014 – Altera os anexos B e D das EB80-IR-07.008.

10) Port nº 1067, de 08 Set 2014 – Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (EB10-IG-01.011), 1ª Edição.

11) Port nº 133-EME, de 23 Jun 2015 – Diretriz para o Sistema de Ensino de Idiomas e Certificação de Proficiência Linguística do Exército (EB20-D-01.020).

**e. Normas do IME**

1) Port nº 290, de 05 Mai 2005 – Regulamento do Instituto Militar de Engenharia (R-182).

2) Port nº 033-DCT, de 21 Nov 2005 – Regimento Interno do Instituto Militar de Engenharia (RI / R-182).

3) Port nº 047-DCT, de 14 Dez 2005 – Normas Internas para Medidas de Aprendizagem do Instituto Militar de Engenharia (NIMA/IME).

4) Adt nº 041 ao BI nº 071, de 18 Abr 2006 – Normas Internas para Controle Disciplinar de Alunos Civis do IME (NICDA/IME).

5) Adt nº 044 ao BI nº 072, de 18 Abr 2006 – Normas Internas para Controle de Frequência de Alunos do IME (NICFA/IME).

6) Adt nº 157 ao BI nº 215, de 21 Nov 2006 – Normas Reguladoras para Concessão de Defesa Direta de Tese de Doutorado.

7) Adt nº 158 ao BI nº 215, de 21 Nov 2006 – Normas de Monitoria em Disciplina para os Alunos de Pós-Graduação do IME.

8) Adt nº 170 ao BI nº 228, de 08 Dez 2006 – Procedimentos para Aplicação das Normas Reguladoras para Concessão de Defesa Direta de Tese de Doutorado.

**f. Portarias de Reconhecimento dos Cursos do IME no Sistema de Ensino do Exército**

1) Port nº 124-EME, de 29 Ago 2006 – Cria o Curso de Doutorado em Engenharia de Defesa.

2) Port nº 125-EME, de 29 Ago 2006 – Estabelece condições para o funcionamento do Curso de Doutorado em Engenharia de Defesa.

3) Port nº 126-EME, de 29 Ago 2006 – Cria o Curso de Mestrado em Engenharia de Defesa.

4) Port nº 127-EME, de 29 Ago 2006 – Estabelece condições para o funcionamento do Curso de Mestrado em Engenharia de Defesa.

5) Port nº 154-EME, de 11 Set 2006 – Normatiza o Curso de Doutorado em Ciência dos Materiais.

6) Port nº 155-EME, de 11 Set 2006 – Normatiza o Curso de Doutorado em Química.

7) Port nº 160-EME, de 11 Set 2006 – Normatiza o Curso de Mestrado em Ciência dos Materiais.

8) Port nº 161-EME, de 11 Set 2006 – Normatiza o Curso de Mestrado em Engenharia Cartográfica.

9) Port nº 162-EME, de 11 Set 2006 – Normatiza o Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica.

- 10) Port nº 163-EME, de 11 Set 2006 – Normatiza o Curso de Mestrado em Engenharia Mecânica.
- 11) Port nº 164-EME, de 11 Set 2006 – Normatiza o Curso de Mestrado em Engenharia Nuclear.
- 12) Port nº 165-EME, de 11 Set 2006 – Normatiza o Curso de Mestrado em Engenharia de Transportes.
- 13) Port nº 166-EME, de 11 Set 2006 – Normatiza o Curso de Mestrado em Química.
- 14) Port nº 167-EME, de 11 Set 2006 – Normatiza o Curso de Mestrado em Sistemas e Computação.

## **II – ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

- Sem Alteração.

## **QUARTA PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

- Sem Alteração.

**Gen Div WALDEMAR BARROSO MAGNO NETO**  
**Comandante do IME**